



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

**Objeto:** contratação de empresa especializada tendo como objeto a locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo as seguintes áreas: **finanças** (planejamento e orçamento público; execução orçamentária; tesouraria; contabilidade pública; **recursos humanos**: gestão de pessoal; folha de pagamento; suprimentos: gestão de patrimônio; compras de materiais e serviços; gerenciamentos de estoque e licitações; gerenciamento de contratos; **administrativo**: portal da transparência; controle interno; controle de adiantamentos; envio de informações ao TCE/MG. prestando serviços de abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

**CRENCIAMENTO:** 11/04/2016 das 13:00 Horas às 13:30 Horas

**INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO:** 11/04/2016 às 13:30 Horas

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Anexo II deste Edital.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I deste Edital.

**ENTREGA DOS SERVIÇOS:** de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Baependi.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Item 13 deste Edital

Edital disponível para consulta na sede da licitante, no site [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br) ou fornecimento em arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen drive, novos ou formatados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## **Edital de Pregão Presencial Processo Licitatório n.º 11/2016 Pregão Presencial n.º 06/2016**

A Câmara Municipal de Baependi, através do Pregoeiro ao final assinado, torna pública a realização de Licitação, na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive as municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

**Objeto:** contratação de empresa especializada tendo como objeto a locação de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo as seguintes áreas: **finanças** (planejamento e orçamento público; execução orçamentária; tesouraria; contabilidade pública; **recursos humanos**: gestão de pessoal; folha de pagamento; suprimentos: gestão de patrimônio; compras de materiais e serviços; gerenciamentos de estoque e licitações; gerenciamento de contratos; **administrativo**: portal da transparência; controle interno; controle de adiantamentos; envio de informações ao TCE/MG. prestando serviços de abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

**Credenciamento:** 11/04/2016 das 13:00h às 13:30 horas (horário de Brasília)

**Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta:** 11/04/2016 às 13:30 horas (horário de Brasília)

**Endereço:** Praça Laércio Nogueira Cobra, 05 2º andar – Centro de Baependi-MG.

### **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta Licitação as pessoas físicas **que possuam habilitação técnica comprovada**, que estejam devidamente cadastradas, ou que o façam no prazo legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**1.2** – As pessoas, para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, não estar inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, não estar reunidas em consórcio e não se enquadrar em situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta Licitação;

**1.3** - A documentação exigida para este certame, e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

**1.4** - A fidedignidade da documentação e informações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

## **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e.mail, desde que haja solicitação escrita junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Baependi.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Câmara Municipal de Baependi em seu horário de funcionamento, das 12h00min às 18h00min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**2.2.1** - O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site na Câmara Municipal de Baependi ([www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)), e também em arquivo magnético, mediante entrega de CD ou *pen drive*, novos ou formatados. Tais cópias deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificando-se com a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, como exigido neste Edital, juntamente com a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir participação no certame e formulação de lances verbais, bem como a prática de todos os atos inerentes ao processo, para responder, total e integralmente, por sua representada;

**3.1.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ter sido escrita por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou, ainda, através de procuração particular, com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração esta de estar com prazo de validade em vigor;

**3.1.2** - A Carta de Credenciamento, como modelo do Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, ou seja, fora dos envelopes 1 e 2;

**3.1.3** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento poderá mais ser autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

**3.2** - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se tal representante não dispuser de poderes específicos para prática dos atos no processo de pregão, tais como dar lances, manifestar intenção de recorrer, desistir e/ou renunciar a esses direitos, dentre outros atos pertinentes ao certame.

**3.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém ficará impossibilitada de participar das rodadas de lances verbais.

**3.5** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5.1** – A utilização de celulares somente poderá ser feita para consulta de valores ou percentuais de lances, no limite máximo de tempo de 02 (dois) minutos, sem que o licitante saia da mesa de negociação, sob pena de ser excluído do certame.

**3.6** - Ao encerramento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da Lei e deste Edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.7** - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, no andamento dos trabalhos.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - Do Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá estar lacrado e conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

**Envelope n.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Câmara Municipal de Baependi

Processo nº 11/2016- Pregão nº 06/2016

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**4.2** - Do Envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá estar lacrado e conter a documentação relativa à habilitação, como relacionado no Anexo II deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

## **Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

Câmara Municipal de Baependi

Processo nº 11/2016- Pregão nº 06/2016

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte sua exata compreensão.

A proposta deve conter:

**5.2.1** – Número deste Pregão;

**5.2.2** - CNPJ, endereço, e.mail, telefone/fax da licitante;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

**5.2.4** - Marca dos produtos cotados, se for o caso;

**5.3** - O (s) preço (s) por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** - Se a proposta for apresentada em percentual para desconto deverá obedecer às mesmas condições do último item.

**5.4** - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, por lote.

**5.5** - A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**5.6** - A licitante deverá, ao indicar o seu preço, **computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários (11%) e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem como frete, embalagens e quaisquer outros**, para plena e perfeita



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado;

**5.6.1** - Se a proposta for apresentada em percentual para desconto deverá obedecer às mesmas condições do último item.

**5.7** – O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de entrega dos envelopes, estipulada no Preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

**5.9** - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira no processo e ainda preserve a competitividade do certame, bem como o sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

**6.2** - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira no processo e preserve a competitividade do certame, bem como o sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**6.3** - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - No dia, hora, e local designados neste Edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa de entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas e devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

**7.1.1** - Instalada a Sessão Pública do Pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

**7.1.2** - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes no Anexo I e VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

**7.1.3** - As propostas que atenderem as especificações do Anexo I e VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote.

**7.2** – Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

**7.3** - No curso da Sessão Pública do Pregão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará, individualmente, as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1** - Quando a classificação provisória se der por percentual, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual, e os demais, em ordem crescente.

**7.4** - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão das rodadas posteriores, relativas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, ou **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto.

**7.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote, que será consubstanciada em ata.

**7.10** – Concluída a fase de classificação das propostas, por lote, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por lote.

**7.12** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem às exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das respectivas licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, nesse caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

**7.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Câmara poderá fixar às licitantes um prazo para apresentação de novas propostas e documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.15** - Antes de encerrada a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará às licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, condição para se manifestarem sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver tal manifestação, e se assim for do desejo da licitante, poderá fazê-lo imediatamente, com inserção na ata de suas razões, então lhe será concedido um prazo de três dias para apresentação de recurso, devidamente motivado e justificado;

**7.15.1** – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais ficam, desde logo, intimadas a apresentarem suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

**7.16** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15, importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.17** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.18** - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Comissão de Compras e Licitações da Câmara, até que se expire a data de validade das propostas;

**7.18.1** – Decorrido o prazo estabelecido neste item, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar seus respectivos envelopes da Câmara Municipal de Baependi, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**8.2** - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por lote.

**8.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

**8.4** - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

**8.5** - O Pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem as exigências dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como as que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o processo de julgamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURADO CONTRATO**

**9.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, bem como suas declarações, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para que sejam proferidas a adjudicação e homologação do certame.

**9.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da Licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

**9.2.1** - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora em jornal oficial, e/ou em jornal de circulação local e regional.

**9.3** - O licitante vencedor adjudicado no processo será convocadas para assinatura de contrato no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da convocação, que poderá ser feita por fac-simile, e.mail, pessoalmente, ou através de correspondência vestibular.

**9.4** - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s), dentro do prazo de validade da proposta, e não acatarem a convocação para assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**9.5** - Nas situações previstas no item 9.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender ao fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o compromisso.

**9.6** - A adjudicação do objeto e a homologação da Licitação não obrigam a Câmara Municipal de Baependi à contratação do objeto licitado.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

**10.2** - Decairá do direito de impugnação, nos termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que antecederá a data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva, e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1** - O Termo de Contrato (Anexo VI), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**11.2** - O prazo de vigência desta Licitação está definido no Anexo II deste Edital.

**11.3** - Os preços pactuados, poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, **assinada por profissional habilitado, sendo este contador ou técnico em contabilidade.**

**11.4** - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) **obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação,** devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**11.5** - O Contrato Administrativo firmado com a Câmara Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## 12 - DO FORNECIMENTO

**12.1** - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote ou item, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

**12.1.1** - A licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atendam às especificações solicitadas, ou ainda, que sejam considerados inadequados para satisfazer o compromisso firmado;

**12.1.2** - A licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

**12.2** - A Câmara Municipal de Baependi não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como em



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

desconformidade com esta, ou, ainda, como dispuser o compromisso firmado, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização à licitante compromissária;

**12.2.1** – A Comissão Permanente de Licitações da licitadora será o único setor autorizado a expedir (AF) Autorização de Fornecimento, caso outro setor ou servidor não seja formalmente designado como responsável pela expedição da mesma.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado mediante apresentação do respectivo Recibo junto à Coordenação de Compras e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, **obrigatoriamente com apresentação de:**

**13.1.1** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válida na data da emissão da NF/RPA se pessoa jurídica;

**13.1.2** - Certidão Negativa de Débito Federal, válida na data da emissão da NF/RPA;

**13.1.3** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida na data da emissão da NF/RPA;

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - A licitante que se recusar a assinar o contrato administrativo e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta administração licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

**14.2** - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente, em prejuízo da Câmara Municipal, ou, ainda, retardar a execução do objeto licitado estará sujeita à multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor pactuado no contrato em que foi vencedora, além de outras cominações legais.

**14.3** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, o que a sujeitará às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Câmara Municipal de Baependi;

**14.4** - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pela Câmara através de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

execução da prestação do serviço, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5** - Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão descritas no Anexo VI - Minuta do Contrato, garantindo-se sempre o direito do contraditório e à ampla defesa.

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Além dos direitos assegurados no item 10, caberão os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

**15.2** - As razões de recurso, e as contrarrazões, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, junto à Câmara Municipal de Baependi, nos dias úteis e no horário normal de expediente, e serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** – Decididos os recursos por ventura interpostos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por lote, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

**15.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito ao recurso.

**15.6** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados junto à Câmara Municipal de Baependi.

**15.7** - Não serão reconhecidos recursos enviados via correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.001.2.0008 - 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**17.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da Sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior, que venha a apontar possíveis falhas ou irregularidades que viciariam este processo não terá efeito de recurso perante a Câmara.

**17.3** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

**17.4** - É facultada ao Pregoeiro, ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** - As empresas/Profissionais licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações prestadas e documentos apresentados.

**17.6** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**17.7** - - A Câmara Municipal de Baependi poderá cancelar esta licitação, por interesse público, e ainda crescer ou diminuir os quantitativos licitados nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte das licitantes.

**17.8** – Este Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Baependi, constando parecer em anexo ao processo.

**17.9** - Os atos e procedimentos decorrentes desta licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

Imprensa Oficial, conforme legislação em vigor. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

**17.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Baependi.

**17.12** - São partes integrantes deste Edital:

**17.12.1** - Anexo I - Descrição do Objeto Licitado;

**17.12.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a execução;

**17.12.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

**17.12.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação;

**17.12.5** - Anexo V - Modelo de Declarações Legais;

**17.12.6** - Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Baependi, 22 de Março de 2016.

**Jorge Elias de Souza Lemos**  
**Presidente da Câmara**

**Luis Carlos de Assis da Silva**  
**Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

	<b>Serviço</b>	<b>Quant. Meses</b>	<b>Valor unitário/ mês</b>	<b>Valor Total</b>
1-	<p>O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Protocolo, Patrimônio, Materiais e Compras, Gerenciamento de Acessos e Auditoria, Controle Interno, Cadastros, Almoxarifado, Tesouraria, Execução Orçamentária, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, SICOM, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, com suas devidas publicações na Internet, backup e sistemas de gerenciamento a distância. A contratação se dará por um período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.</p> <p>Realizar o levantamento e análise, durante o processo de customização, em conjunto com os funcionários do Setor de Processamento de Dados e Informática da Câmara Municipal de Baependi, de todos os itens a serem adaptados pelo licitante.</p> <p>Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos novos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos, seus relacionamentos, etc.</p>	09	R\$1.983,33/ por mês	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

Executar o serviço de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas da Câmara Municipal de Baependi utilizando os meios disponíveis. A Câmara Municipal de Baependi fornecerá os bancos de dados para migração.

**Realizar o treinamento dos sistemas aplicativos na sede da Câmara Municipal de Baependi, para os técnicos ou usuários, estando assim distribuídas por sistema aplicativo:**

- **Execução Orçamentária e Tesouraria**
- **Recursos Humanos e Folha de Pagamento**
- **Materiais e Compras, Almojarifado e Patrimônio**
- **Protocolo**
- **Cadastros, Gerenciamento de Acessos e Auditoria**
- **Controle Interno**

**Disponibilizar o suporte na sede da Câmara Municipal de Baependi:**

Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;

Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

Fazer a manutenção corretiva dos aplicativos após o chamado do Setor competente, através de visita técnica quando se fizer necessária, no prazo máximo de 1 dia útil.

## **1.1. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.**

- Definir as características básicas e necessárias para a estrutura e funcionamento do sistema.

### **Características:**

- Estrutura visual, GUI (Graphical User Interface - Interface Gráfica do Utilizador), deverá ser do tipo janelas, com menus e ícones facilitadores.
- Estrutura de Banco de Dados Cliente-Servidor. - Sistema multiusuário.
- Controle efetivo de segurança e auditoria em todo o sistema.
- Gerador de relatórios e documentos, possibilitando que os relatórios sejam enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware ou software.
- Possuir uma rotina de backup, permitindo cópias automáticas (em CDRW, Pendrive ou HD) e possibilitar opção de restauração de arquivos se necessário algum reprocessamento.
- Permitir personalizar relatórios com a identificação da Câmara Municipal.
- Arquitetura integrada de sistemas com um perfeito relacionamento entre os componentes, permitindo uma comunicação automática e adequada de dados e a performance do



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

funcionamento.

- A referida integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si.
- Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.
- Armazenar, processar e representar datas anteriores, durante e posteriores ao presente ano.
- Possuir estrutura de suporte telefônico 0800, cabendo registrar que na ausência desta estrutura, todas as ligações procedentes da Câmara Municipal de Baependi, para quaisquer assuntos pertinentes à avença que se firmará, serão efetuadas na modalidade à cobrar ou similar.
- Oferecer a opção de Ajuda no sistema, específica para cada módulo.
- Possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) com licença Open Source (free).

## **Suportes e Serviços**

- Fornecimento, implantação e migração dos dados existentes ao novo sistema.
- Treinamento aos departamentos envolvidos.
- Controle e execução de atualizações e revisões.
- Manutenção dos sistemas.
- Suporte através de visita mensal, bem como, telefone, e-mail, online e pessoalmente, quando solicitado.

## **1.1 1. PROTOCOLO**

### **GERENCIAMENTO DE PROCESSOS**

#### **Objetivo**

- Gerenciar um cadastro de processos, seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

respectivos despachos e sua tramitação nos diversos setores da entidade.

## **Características**

- Definição dos pontos de autuação, envio e recebimento dos processos.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.

## **Composição**

- Tabela de assuntos
- Tabela de grupos de interesse
- Tabela de tramitação
- Tabela de despachos
- Definição dos setores de autuação dos processos
- Definição dos locais de tramitação dos processos por usuário
- Cadastro de processos possibilitando vinculação com as tabelas de assunto, grupos de interesse e tramitação.
- Autuação de processos
- Envio de processos
- Recebimento de processos
- Inclusão de despachos nos processos vinculados com a tabela de despachos
- Inclusão de anotações complementares aos processos
- Arquivamento de processos possibilitando que seja arquivado em lote
- Reabertura de processos arquivados
- Permitir configurar o fluxo do processo por assunto
- Apensamento de desapensamento de processos
- Consulta da tabela de assuntos
- Consulta da tabela de grupos de interesse
- Consulta da tabela de tramitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Consulta da tabela de despachos
- Consulta dos setores de autuação
- Consulta dos locais de tramitação
- Consulta do cadastro de processos
- Relação dos setores de autuação
- Relação dos locais de tramitação - Rol dos processos
- Relatório de processos não recebidos
- Relatório estatístico
- Impressão da tabela de assuntos
- Impressão da tabela de grupos de interesse
- Impressão da tabela de tramitação
- Impressão da tabela de despachos
- Edital de despachos

## 1.1.2 PATRIMÔNIO

### GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO

#### Objetivo

- Gerenciar o cadastro dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Baependi.

#### Características

- Estrutura do cadastro de bens patrimoniais alterável pelo usuário.
- Histórico das movimentações dos bens pelos setores da entidade.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.

#### Composição

- Tabela de tipo do bem
- Tabela de subtipo do bem
- Tabela de grupo de bens



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Tabela de motivo de baixa</li><li>- Tabela de locais e responsáveis</li><li>- Cadastro de bens patrimoniais classificados por tipo e subtipo</li><li>- Agrupamento de bens em conjuntos</li><li>- Movimentação dos bens pelos setores da entidade possibilitando o armazenamento do histórico das movimentações e movimentação em lote</li><li>- Lançamento de baixa de bens informando o motivo da baixa</li><li>- Lançamento de correção e depreciação dos valores dos bens</li><li>- Elaboração de ficha de manutenção dos bens</li><li>- Consulta da tabela de tipo do bem</li><li>- Consulta da tabela de subtipo do bem</li><li>- Consulta da tabela de grupo de bens</li><li>- Consulta da tabela de motivo de baixa</li><li>- Consulta da tabela de locais e responsáveis</li><li>- Consulta do cadastro de bens patrimoniais</li><li>- Consulta dos conjuntos de bens</li><li>- Consulta do histórico das movimentações dos bens pelos setores da entidade</li><li>- Consulta das fichas de manutenção dos bens</li><li>- Consulta ao Balancete Patrimonial por período</li><li>- Consulta as baixas patrimoniais por período</li><li>- Consulta dos Bens incorporados por período</li><li>- Importação e exportação de arquivos por meio de cabo USB (Coletor de Dados)</li><li>- Impressão da ficha dos bens</li><li>- Impressão do termo de custódia</li><li>- Impressão do inventário dos bens</li><li>- Impressão de relatórios estatísticos</li><li>- Impressão da tabela de tipo do bem</li><li>- Impressão da tabela de subtipo do bem</li><li>- Impressão da tabela de grupo de bens</li><li>- Impressão da tabela de motivo de baixa</li><li>- Impressão da tabela de locais e responsáveis</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## 1.1.3 MATERIAIS E COMPRAS

### MATERIAIS E COMPRAS

#### Objetivo

- Gerenciar um cadastro com os materiais e serviços a serem adquiridos.
- Gerenciar os processos de compra a serem realizados conforme legislação pertinente.

#### Características

- Estrutura do cadastro de materiais alterável pelo usuário.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Criação de lay-outs próprio de autorização de fornecimento.
- Criação de lay-outs próprios de edital.
- Regime de competência anual.
- Integração com o sistema de execução orçamentária.

#### Composição

- Tabela de grupos de materiais
- Tabela de subgrupos de materiais
- Tabela de unidades de medida dos materiais
- Tabela de atividades dos fornecedores
- Tabela de subatividades dos fornecedores
- Tabela de objetos das licitações
- Tabela de limites de compra de cada modalidade de licitação
- Tabela de prazos legais de cada modalidade de licitação e critério de julgamento
- Cadastro de materiais possibilitando: classificação por grupo e subgrupo; informações



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

sobre estoque mínimo, estoque máximo e ponto de ressurgimento; armazenamento da imagem do mesmo.

- Vinculação de fornecedores à atividades e subatividades.

- Cadastro e gerenciamento de contratos vinculados aos processos licitatórios.

- Emissão dos pedidos de compra prevendo: disponibilidade de saldo orçamentário; provação, recusa ou reedição do pedido e status de controle da situação do mesmo.

- Cadastro de autorizações de fornecimento para os processos de compra finalizados.

- Cadastro de processos de compra prevendo: objeto; modalidade de licitação; critério de julgamento; tipo de compra (por item, por lote, global) e status para controle da situação do processo.

- Cadastro de cotações para todos os processos de compra possibilitando: inclusão de mais de um pedido de compra para as cotações; seleção de fornecedores; inclusão de parcelas e prazos de pagamento; julgamento das cotações com opção de desempate e status para controle da situação da cotação.

- Cadastro de licitações vinculadas aos processos de compra das modalidades: carta convite; tomada de preço; concorrência pública e pregão, status para controle da situação da licitação, elaboração de edital, importação de edital, seleção de fornecedores, envio do edital via e-mail e controle dos envios de edital.

- Opção de acompanhamento das seções de licitação incluindo: credenciamento dos representantes, abertura do envelope de documentação, abertura do envelope de proposta, lances, apresentação do produto objeto da licitação, julgamento, recursos, ocorrências de cada uma das fases, elaboração da ata da seção e



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

homologação.

- Consulta das tabelas de grupos e subgrupos de materiais
- Consulta da tabela de unidades de medida dos materiais
- Consulta das tabelas de atividades e subatividades dos fornecedores
- Consulta da tabela de objetos das licitações
- Consulta da tabela de limites de compra
- Consulta da tabela de prazos legais
- Consulta do cadastro de materiais
- Consulta da vinculação dos fornecedores às atividades e subatividades
- Consulta do cadastro de contratos
- Consulta dos pedidos de compra
- Consulta das autorizações de fornecimento
- Consulta do cadastro de processos de compra
- Consulta do cadastro de cotações
- Consulta do cadastro de licitações
- Consulta dos editais
- Consulta das seções de licitação
- Impressão dos pedidos de compra
- Impressão das autorizações de fornecimento
- Impressão de cotações
- Impressão dos editais
- Impressão das atas das seções de licitação
- Relação de grupos e subgrupos de materiais
- Relação de unidades de medida dos materiais
- Relação de atividades e subatividades dos fornecedores
- Relação de objetos das licitações
- Relação de limites de compra
- Relação de prazos legais
- Relatório dos materiais
- Relação da vinculação dos fornecedores às atividades e subatividades
- Relação de contratos
- Relatório dos pedidos de compra por período
- Relatório das autorizações de fornecimento por



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

período

- Relatório dos processos de compra por período e modalidade de licitação
- Relatório das licitações por período e modalidade de licitação
- Exportação de dados para publicação no Portal da Transparência

## **1.1.4 GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA**

### **GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA**

#### **Objetivo**

- Gerenciar um cadastro de usuários e seus respectivos acessos a cada uma das opções dos sistemas implantados.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Armazenar os acessos a cada uma das opções dos sistemas implantados permitindo a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos usuários.

#### **Características**

- Cadastro de usuários e senhas de acesso devidamente codificados com a possibilidade de criação de grupos de usuários.

#### **Composição**

- Cadastro de usuários
- Cadastro de grupo de usuários
- Cadastro de senha para os usuários
- Atribuição de acessos aos usuários relativos aos



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

trabalhos por eles realizados

- Cadastro dos acessos dos usuários às opções de cada um dos sistemas implantados (Auditoria)
- Consulta dos acessos atribuídos aos usuários
- Consulta dos acessos dos usuários às opções de cada um dos sistemas implantados (Auditoria)
- Relatório dos acessos dos usuários às opções de cada um dos sistemas implantados (Auditoria)

## 1.1.5 CONTROLE INTERNO

### CONTROLE INTERNO

#### Objetivo

- Gerenciar e Controlar todos os processos, tanto administrativos como legislativos.

#### Características

- O Sistema de Controle Interno deverá ser configurável para tornar-se compatível com as rotinas de Controle Interno que interessem A Câmara Municipal.

#### Composição

- Permitir o cadastro das normas (rotinas, procedimentos e fluxos) adotados na administração pública, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- Possuir o cadastro de obrigações legais, listando suas obrigações e a data limite das mesmas, permitindo o aviso das obrigações cadastradas ao acessar o sistema;
- Permitir a parametrização das informações, a serem utilizadas na montagem dos relatórios, de forma automática ou manual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Permitir a parametrização dos gráficos a serem utilizados nos relatórios de controle;
- Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas do sistema de contabilidade, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle;
- Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas do sistema de contabilidade, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle;
- Possuir modelos de documentos em formato check-list, para as principais rotinas da administração pública;
- Possibilidade de edição dos modelos de documentos cadastrados no item anterior e salvamento do mesmo no caminho especificado pelo usuário;
- Possuir cadastro de respostas, que podem ser feitas de forma manual ou automática, esta última, busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente;
- Permitir o cadastro, alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente;
- Permitir o cadastro dos locais, alocados as suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública;
- Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.
- Permitir cadastrar uma descrição/conceito resumido de cada rotina, de forma a compor essa informação no Manual de Controle Interno;
- Possuir cadastro de respostas, podendo ser feitas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

de forma manual ou automática, esta última, busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente;

- Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão;

- Possuir diferenciação de usuários para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis;

- Permitir o cadastramento de todas as legislações referente ao controle interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislação, através da fundamentação legal;

- Permitir nos modelos de relatórios check list possuir a tramitação com os demais setores desde que o SCI esteja implantado em todos os departamentos para que assim cada setor possa responder o que é pertinente ao seu departamento. O controlador como usuário master poderá visualizar todas as respostas da checagem dos demais setores e assim tramitar as inconsistências com os mesmos;

- Permitir ter o fluxo das inconsistências com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: concluído, aguardando, resolvendo ou em espera;

- Permitir com a utilização das Consultas Gerencias em Auditoria visualizar todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário máster poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas nos demais bancos, seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar assim como salvar tais informações;

- Verificar a exatidão do estoque de Almojarifado, Bens Permanentes e Tesouraria;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Controlar cronogramas de inspeções físicas de Almoxarifados, Patrimônio e Tesouraria;
- Permitir a criação de rotinas, fluxos e normas;
- Realizar acompanhamento dos procedimentos utilizados nas rotinas operacionais;

## 1.1.6 CADASTROS

### CADASTROS

#### Objetivo

- Gerenciar um Cadastro Único de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

#### Características

- Estrutura do cadastro de pessoas físicas e jurídicas alterável pelo usuário.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Integração com os sistemas de materiais e compras, almoxarifado, execução orçamentária e tesouraria.

#### Composição

- Tabela de estados
- Tabela de municípios
- Tabela de bairros
- Tabela de logradouros
- Tabela de tipo de atividade
- Tabela de atividade
- Cadastro único de pessoas físicas e jurídicas com vinculação às tabelas acima
- Consulta da tabela de estados
- Consulta da tabela de municípios



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Consulta da tabela de bairros
- Consulta da tabela de logradouros
- Consulta da tabela de tipo de atividade
- Consulta da tabela de atividade
- Consulta do cadastro de pessoas físicas e jurídicas
- Impressão do rol do cadastro de pessoas físicas e jurídicas
- Impressão da tabela de estados
- Impressão da tabela de municípios
- Impressão da tabela de bairros
- Impressão da tabela de logradouros
- Impressão da tabela de tipos de atividade, Impressão da tabela de atividades

## 1.1.7 ALMOXARIFADO

### ALMOXARIFADO

#### Objetivo

- Gerenciar a movimentação de entradas e saídas de materiais do almoxarifado.
- Gerenciar um cadastro com os materiais e serviços a serem adquiridos.

#### Características

- Estrutura do cadastro de materiais alterável pelo usuário.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Regime de competência mensal.
- Integração com o sistema de materiais e compras.

#### Composição



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Tabela de Grupos de Materiais</li><li>- Tabela de Subgrupos de Materiais</li><li>- Tabela de Unidades de Medida dos Materiais</li><li>- Cadastro de materiais possibilitando: classificação por grupo e subgrupo; informações sobre estoque mínimo, estoque máximo e ponto de ressurgimento; armazenamento da imagem do mesmo.</li><li>- Lançamento de entrada de material por: Autorização de Fornecimento, nota fiscal, devolução e acerto de inventário.</li><li>- Lançamento de saída de material por: utilização e acerto de inventário.</li><li>- Cálculo automático do preço médio a cada movimentação de entrada e saída de material.</li><li>- Consulta dos lançamentos de entrada de material</li><li>- Consulta dos lançamentos de saída de material</li><li>- Consulta do saldo dos materiais</li><li>- Consulta das tabelas de grupos e subgrupos de materiais</li><li>- Consulta da tabela de unidades de medida dos materiais</li><li>- Impressão do inventário físico</li><li>- Impressão do inventário financeiro</li><li>- Impressão do inventário físico e financeiro</li><li>- Impressão da nota de entrega de material</li><li>- Impressão da ficha de estoque</li><li>- Relatório das saídas de material por setor requisitante</li><li>- Relatório de reposição geral</li><li>- Relatório de preço médio</li><li>- Relatório de saldos em uma determinada data</li><li>- Relatório de estoque atual</li><li>- Relatório de acerto de inventário</li><li>- Relatório de lançamentos</li><li>- Relatório de materiais</li><li>- Histórico de compras</li><li>- Relatório estatístico de consumo de material</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Resumo anual por grupo de material
- Resumo anual por fornecedor
- Relatório de despesas por setor requisitante

## 1.1.8 TESOOURARIA

### TESOOURARIA

#### Objetivo

- Executar e gerenciar os lançamentos de: arrecadações, pagamentos, transferências financeiras, transferências bancárias, adiantamentos e reversões de receita e despesa.
- Gerenciar as contas bancárias possibilitando a realização da conciliação bancária de forma automática.

#### Características

- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem gerar simultaneamente todas as partidas de débito e crédito conforme modelos fornecidos pelo TCE-MG através do projeto SICOM.
- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem ser configurados através de eventos contábeis que possam ser criados ou alterados pelo usuário.
- Possibilidade de utilização de histórico padrão nos lançamentos.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Criação e configuração dos lay-outs de cheques, individuais para cada conta bancária.
- Possibilidade de encerramento de datas após encerramento do respectivo movimento.
- Regime de competência anual.
- Integração com os demais sistemas financeiros



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

e sistema de cadastros.

## Composição

- Lançamentos de arrecadação possibilitando lançamentos de: receitas orçamentárias, transferências financeiras e receitas extra orçamentárias.
- Lançamentos de pagamentos possibilitando lançamentos de: despesas orçamentárias, transferências financeiras, despesas extra orçamentárias e adiantamentos.
- Lançamentos de transferências bancárias entre as diversas contas bancárias e entre a tesouraria e as contas bancárias
- Lançamentos de reversões de receitas orçamentárias
- Lançamentos de reversões de despesas orçamentárias
- Lançamentos de cheques
- Lançamento de extratos bancários
- Processamento automático da conciliação bancária
- Tabela de histórico padrão
- Tabela de responsáveis
- Consulta de todos os lançamentos gerados
- Consulta da tabela de histórico padrão
- Consulta da tabela de responsáveis
- Impressão de cheques

## 1.1.9 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Objetivo

- Controlar a execução do orçamento anual gerenciando cada conta de receita e cada dotação da despesa orçamentária quanto aos seus valores



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

orçados e respectivas alterações orçamentárias, bem como, as movimentações das contas extraorçamentárias.

## Características

- Possibilidade de empenhamento automático da folha de pagamento.
- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem gerar simultaneamente todas as partidas de débito e crédito conforme modelos fornecidos pelo TCE-MG através do projeto SICOM.
- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem ser configurados através de eventos contábeis que possam ser criados ou alterados pelo usuário.
- Possibilidade de utilização de histórico padrão nos lançamentos.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Regime de competência anual.
- Integração com os demais sistemas financeiros, sistema de cadastros e sistema de folha de pagamento.

## Composição

- Tabela de classificação institucional definida pelo usuário
- Tabela de classificação econômica da receita orçamentária
- Tabela de classificação econômica da despesa orçamentária
- Tabelas de classificação funcional e programática
- Tabela de funções
- Tabela de subfunções
- Tabela de programas definida pelo usuário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Tabela de ações definidas pelo usuário</li><li>- Tabela de projetos</li><li>- Tabela de atividades</li><li>- Tabela de operações especiais</li><li>- Tabela de fontes de recurso</li><li>- Tabela de códigos de aplicação com itens fixos e itens definidos pelo usuário</li><li>- Tabela de convênios vinculada com as tabelas de: fontes de recurso e códigos de aplicação (criação automática do código de aplicação do convênio)</li><li>- Tabela de contratos</li><li>- Tabela de precatórios</li><li>- Remuneração de agentes políticos</li><li>- Tabela de legislação</li><li>- Tabela de fixação da remuneração</li><li>- Tabela de fixação do reajuste</li><li>- Tabela de remuneração mensal</li><li>- Tabela de contabilistas para informações do MANAD</li><li>- Tabela de técnicos/empresas para informações do MANAD</li><li>- Tabela de histórico padrão</li><li>- Tabela de ordenadores e responsáveis</li><li>- Lançamento de reserva de dotação, complemento da reserva e anulação da reserva, possibilitando lançamento em cotas mensais.</li><li>- Lançamento do empenho da despesa, reforço do empenho e anulação do empenho, possibilitando: lançamento em cotas mensais e lançamento de subempenhos para pagamento de parcelas de empenhos globais e estimativos.</li><li>- Lançamento automático dos empenhos da folha de pagamento.</li><li>- Lançamento da liquidação da despesa e estorno de liquidação possibilitando: o lançamento das informações detalhadas das notas fiscais/recibos e também o lançamento das consignações a serem retidas dos credores (Ex.: INSS, IRRF,</li></ul> |  |  |
|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

ISS, ...).

- Lançamentos de liquidação e cancelamento de restos a pagar.
- Lançamentos de ajustes das dotações orçamentárias (créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e anulações).
- Lançamento de despesas extraorçamentárias.
- Lançamentos contábeis independentes da execução orçamentária.
- Consulta da tabela de classificação institucional
- Consulta da tabela de classificação econômica da receita orçamentária
- Consulta da tabela de classificação econômica da despesa orçamentária
- Consulta da tabela de programas
- Consulta da tabela de projetos
- Consulta da tabela de atividades
- Consulta da tabela de operações especiais
- Consulta da tabela de fontes de recurso
- Consulta da tabela de códigos de aplicação
- Consulta da tabela de convênios
- Consulta da tabela de contratos
- Consulta da tabela de precatórios
- Consulta das tabelas de remuneração de agentes políticos
- Tabela de legislação
- Tabela de fixação da remuneração
- Tabela de fixação do reajuste
- Tabela de remuneração mensal
- Consulta da tabela de contabilistas
- Consulta da tabela de técnicos/empresas
- Consulta da tabela de histórico padrão
- Consulta da tabela de ordenadores e responsáveis - Consulta de todos os lançamentos gerados
- Impressão da nota de reserva de dotação
- Impressão da nota de empenho
- Impressão da nota de reforço de empenho
- Impressão da nota de anulação de empenho



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- |   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Impressão da nota de subempenho</li><li>- Impressão da nota de liquidação</li><li>- Impressão da nota de adiantamento</li><li>- Impressão da nota de parcela de restos a pagar</li><li>- Impressão da nota de despesa extraorçamentária</li><li>- Impressão do rol de empenhos</li><li>- Impressão do relatório de empenhos e subempenhos por vencimento</li><li>- Impressão do relatório de empenhos liquidados</li><li>- Consulta da tabela de projetos</li><li>- Consulta da tabela de atividades</li><li>- Consulta da tabela de operações especiais</li><li>- Consulta da tabela de fontes de recurso</li><li>- Consulta da tabela de códigos de aplicação</li><li>- Consulta da tabela de convênios</li><li>- Consulta da tabela de contratos</li><li>- Consulta da tabela de precatórios</li><li>- Consulta das tabelas de remuneração de agentes políticos</li><li>- Tabela de legislação</li><li>- Tabela de fixação da remuneração</li><li>- Tabela de fixação do reajuste</li><li>- Tabela de remuneração mensal</li><li>- Consulta da tabela de contabilistas</li><li>- Consulta da tabela de técnicos/empresas</li><li>- Consulta da tabela de histórico padrão</li><li>- Consulta da tabela de ordenadores e responsáveis - Consulta de todos os lançamentos gerados</li><li>- Impressão da nota de reserva de dotação</li><li>- Impressão da nota de empenho</li><li>- Impressão da nota de reforço de empenho</li><li>- Impressão da nota de anulação de empenho</li><li>- Impressão da nota de subempenho</li><li>- Impressão da nota de liquidação</li><li>- Impressão da nota de adiantamento</li><li>- Impressão da nota de parcela de restos a pagar</li><li>- Impressão da nota de despesa extraorçamentária</li><li>- Impressão do rol de empenhos</li></ul> |  |  |  |
|---|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Impressão do relatório de empenhos e subempenhos por vencimento
- Impressão do relatório de empenhos liquidados
- Demonstrativo dos créditos adicionais
- Demonstrativo das transferências financeiras
- SICOM
- Exportação de dados para publicação no Portal da Transparência
- Exportação de dados para o MANAD
- Encaminhamento dos dados para o TCE-MG através do coletor SICOM e através do site via interação direta.

## 1.1.10. FOLHA DE PAGAMENTO

### FOLHA DE PAGAMENTO

#### Objetivo

- Realizar os cálculos relativos a: folhas de pagamento, adiantamentos salariais, adiantamento do décimo terceiro salário, décimo terceiro salário, férias, licença prêmio, prêmio de serviço, diferenças de salário e rescisões contratuais, bem como, gerar os respectivos relatórios.

#### Características

- Cálculos realizados automaticamente através de fórmulas que possam ser editadas pelo usuário e que atendam os regimes celetista e estatutário.
- Possibilidade de geração de mais de uma folha de pagamento dentro de uma mesma competência mensal com armazenamento dos valores calculados nas respectivas competências.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Regime de competência mensal.
- Integração com os sistemas de recursos humanos e execução orçamentária.

## Composição

- Armazenamento de dados cadastrais necessários à realização dos cálculos mensais, permanecendo armazenados dentro da competência mensal a que se referem.
- Possibilidade de lançamento da quantidade de parcelas a serem descontadas dos funcionários referente aos seus empréstimos consignados.
- Lançamento dos dados mensais por funcionário
- Lançamento dos dados mensais por conta
- Lançamento dos dados mensais por funcionário e conta
- Tabelas de IRRF, INSS e Salário Família com: faixa salarial, percentual de aplicação, dedução e valor fixo para desconto ou vencimento, para utilização dessas tabelas nas fórmulas de cálculo.
- Rotina para controle de banco de horas
- Armazenamento de variáveis mensais (valores e datas) para utilização nas fórmulas de cálculo (Ex: valor do salário mínimo vigente, data do fechamento da folha etc).
- Rotina para criação, com detalhamento, das contas a serem utilizadas nas fórmulas de cálculo (vencimentos e descontos).
- Rotina para criação de fórmulas de cálculo
- Rotina para execução das fórmulas de cálculo, possibilitando cálculo individual ou geral
- Rotina de crítica dos cálculos e ajuste
- Rotina de cálculos anuais para informe de rendimentos e outros
- Rotinas de geração e exportação de arquivo remessa para:
  - Empenho automático da folha de pagamento
  - Crédito bancário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- |   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- SEFIP</li><li>- RAIS</li><li>- DIRF</li><li>- FGTS</li><li>- PASEP</li><li>- CAGED</li><li>- MANAD</li><li>- TCE-MG (SICOM)</li><li>- Portal de Transparência</li><li>- Rotina para criação de lay-out de holerith possibilitando inclusão de mensagens</li><li>- Rotina para recebimento de dados de outros arquivos (PASEP e outros)</li><li>- Consulta de holerith de pagamento</li><li>- Consulta de planilha financeira com todas as contas de vencimento, desconto e cálculo, possibilitando: a seleção do(s) tipo(s) de conta a serem consultadas e também a totalização de cada conta selecionada</li><li>- Consulta do sumário da folha de pagamento, possibilitando que seja filtrado por local de trabalho ou dotação orçamentária e totalizado por tipo de conta</li><li>- Consulta dos dados gerados para empenhamento automático da folha de pagamento</li><li>- Consulta das contas</li><li>- Consulta das fórmulas de cálculo</li><li>- Consulta dos dados mensais</li><li>- Consulta das tabelas de IRRF, INSS e Salário Família</li><li>- Consulta das variáveis mensais</li><li>- Consulta das críticas de cálculos</li><li>- Impressão de holerith de pagamento individual ou geral</li><li>- Impressão de recibo de férias</li><li>- Impressão de recibo de rescisão contratual</li><li>- Impressão das folhas de pagamento com todas as contas de vencimento e desconto</li></ul> |  |  |  |
|---|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Impressão do sumário da folha de pagamento
- Impressão da relação para crédito bancário individualizada por banco
- Impressão da relação de salário família
- Impressão da relação de FGTS
- Impressão da relação de valores de previdência
- Impressão da relação de pensão alimentícia
- Impressão da relação de IRRF
- Impressão das relações de vencimentos e das outras retenções em folha
- Impressão da relação de valores acumulados
- Impressão da relação de valores para empenho
- Impressão das fórmulas de cálculo
- Impressão das críticas de cálculos
- Impressão da relação de contas
- Impressão da relação de variáveis do sistema

## **1.1.11. RECURSOS HUMANOS**

### **RECURSOS HUMANOS**

#### **Objetivo**

- Gerenciar um cadastro de pessoal, bem como, tabelas de cargos e salários.

#### **Características**

- Estrutura do cadastro de pessoal alterável pelo usuário e que atenda os regimes celetista e estatutário.
- Cálculos realizados automaticamente através de fórmulas, inclusive os cálculos relacionados a dependentes, contagem de tempo de serviço e afastamentos.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios, documentos e etiquetas.
- Regime de competência mensal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Integração com os sistemas de folha de pagamento e execução orçamentária.

## Composição

- Cadastro funcional para servidores, vereadores e estagiários
- Ficha cadastral com foto do funcionário para gerenciamento de todas as ocorrências desde a admissão/nomeação até a demissão/exoneração
- Vinculação com as tabelas de cargos e salários
- Disponibilidade de um fichário por funcionário
- Configuração de campos como obrigatórios na inclusão de dados cadastrais definida pelo usuário
- Configuração da tela de cadastro funcional dividida em seções definidas e ordenadas pelo usuário
- Controle de tempo de serviço interno e externo
- Controle de benefícios (vale refeição, vale alimentação e vale transporte)
- PPP
- Perfil Profissiográfico Previdenciário
- Integração com o sistema de execução orçamentária para vinculação do pessoal às dotações orçamentárias e preparação dos dados para empenhamento automático
- Possibilidade de transferência de dados cadastrais com datas de demissão maiores que dois anos para um arquivo morto
- Possibilidade de recuperação de dados cadastrais do arquivo morto para o mês atual
- Possibilidade de ajustar determinado campo cadastral a partir de dados comuns a funcionários através de macro substituição permitindo ainda a criação de expressões para campos destino
- Possibilitar lançamentos rápidos para manutenção do cadastro funcional através do código do funcionário, permitindo a seleção dos campos a serem alterados



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Edição de fórmulas para crítica do cadastro permitindo cancelamento de críticas anteriores
- Cadastro de dependentes com controle automático da exclusão dos dependentes para os cálculos de salário família e IRRF assim que ultrapassarem os limites de idade
- Cadastro de pensionistas com possibilidade de inclusão de vários processos judiciais para desconto em folha de pagamento
- Tabelas de cargos e salários para gerenciamento do plano de carreira e salários
- Manutenção das tabelas pelo usuário
- Armazenamento dos códigos CBO para cada cargo
- Controle da quantidade de vagas disponíveis para cada cargo
- Controle dos valores salariais dos cargos por níveis e letras
- Reajuste automático dos salários de cada cargo de acordo com índice estabelecido, possibilitando: escolha de tipo de arredondamento e referência inicial e final para o reajuste.
- Controle de férias, licenças e afastamentos dos funcionários
- Lançamento por funcionário
- Geração de estatística: por funcionário, setor e período
- Controle das saídas e retornos dos funcionários afastados por motivo de saúde (motivo vinculado à tabela CID)
- Exportação dos dados de férias, licenças e afastamentos para os pagamentos de férias e folha de pagamento mensal
- Rescisões Contratuais
- Lançamento das rescisões contratuais para qualquer tipo de vínculo empregatício
- Geração de estatística das rescisões: por setor e período



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Exportação dos dados das rescisões para o cálculo do referido pagamento
- Consulta da ficha cadastral
- Consulta do cadastro de dependentes pela chapa ou nome do funcionário
- Consulta do cadastro de pensionistas pela chapa ou nome do funcionário
- Consulta do cadastro do arquivo morto -
- Consulta das férias lançadas: por funcionário, setor e período
- Consulta das rescisões contratuais
- Consulta da tabela de cargos
- Consulta da tabela de salários
- Consulta da tabela de cargos e salários
- Impressão da ficha cadastral
- Impressão das férias lançadas: por funcionário, setor e período
- Impressão das rescisões contratuais
- Impressão de etiquetas para o cartão de ponto ou outros fins
- Impressão de planilhas de digitação
- Impressão da estrutura do cadastro
- Impressão da crítica do cadastro
- Relatório de dependentes
- Relatório de pensionistas
- Relatório de lotação por dotação
- Relatório de lotação por local de trabalho
- Relatório da vida funcional
- Relatório de classificação funcional
- Impressão de documentos armazenados em arquivos texto com extensão “.xml”, “.pdf” e “.odt” permitindo impressão geral ou individual
- Relatórios estatísticos
- Exportação de dados do cadastro funcional, através da criação de arquivo texto, com os campos previamente selecionados

## 1.1.12 Suprimentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## **Suprimentos**

### **Objetivo**

- Controle do almoxarifado, de requisições a retiradas de materiais.
- Solicitação de compras diretas através de licitações, gestão de contratos, gestão de planejamento de despesas de compras e suas configurações orçamentárias.
- Formação de comitês aprovadores das licitações, formando grupos de usuários executores de configurações de despesas orçamentárias, compradores, entre outros detalhes, dando assim flexibilidade de configuração do sistema conforme a realidade da entidade pública controladora.

### **Características**

- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Controle por competências mensais.
- Integração com o sistema Financeiro.

### **Composição**

- Cadastrar vários almoxarifados;
- Cadastrar as subdivisões do almoxarifado por meio de cadastro das unidades administrativas;
- Cadastro das dotações orçamentárias vinculadas a cada unidade administrativa;
- Possibilita a restrição de materiais para unidades administrativas específicas;
- Concede acesso de almoxarife a um ou mais almoxarifados;
- Possibilita definição dos acessos aos almoxarifados por centro de consumo;
- Definir os usuários que terão acesso ao sistema e aos seus procedimentos;
- Consulta e cadastro de materiais indisponíveis por unidade administrativa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- Consulta e cadastro de materiais, inclusive por grupos, e das unidades de medida dos materiais pertencentes aos almoxarifados;
- Controle de validade;
- Materiais que entram no almoxarifado podem ser devidamente cadastrados pelo sistema;
- Controlar as baixas de materiais do almoxarifado através do cadastramento da saída dos mesmos;
- Efetuar o envio de itens para outras unidades de almoxarifado, bem como possibilita o recebimento de materiais das mesmas;
- Organizar produtos por prazo de validade, bem como listá-los e emitir relatório dos mesmos já vencidos ou à vencer por almoxarifado;
- Consultar e emitir relação de Lançamentos especificando ou generalizando o almoxarifado, almoxarife, unidade administrativa tipo de lançamento, centro de consumo e fornecedor além de um período estabelecido pelo o próprio usuário conforme a necessidade;
- O histórico de movimentação dos materiais existentes nos almoxarifados pode ser visualizado na consulta da Ficha Kardex digital;
- Consulta de consumo por centro de consumo, dentro de um período conforme a necessidade;
- As Notas fiscais emitidas pelos fornecedores podem ser consultadas;
- Consulta detalhada de um período estabelecido pelo usuário de forma específica ou geral por almoxarifado, unidade administrativa, e material, o mesmo permite que também possa ser feito um ou mais agrupamentos dos dados contendo basicamente a relação de materiais movimentados no período, com a entrada, saída e saldo final de cada material conforme filtro efetuado;
- O sistema disponibiliza um resumo anual de movimentação por almoxarifado ou por todos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

almoxarifados locados na entidade controladora;

- O sistema permite a requisição de materiais ao almoxarifado online, podendo ter um nível de aprovação pelo(s) responsáveis na unidade administrativa responsável pelo o centro de consumo;
- É possível que o almoxarife execute os lançamentos de saídas através da listagem de requisições pendentes, já citando todos os dados da origem da requisição;
- O sistema permite a entrada de AF's (Autorizações de fornecimentos) de forma automatizada, geral ou parcial;
- Gerar relatórios impressos de uma variedade de informações existentes no sistema, como das entidades cadastradas, dos almoxarifados existentes, das permissões de uso (acessos), dos materiais e fornecedores cadastrados, dentre outras.
- Cadastrar materiais no sistema podendo defini-lo ou alterá-lo para inativo/ativo, Exigir marca no processo de compra, e se existe a necessidade de imprimir a descrição completa nos documentos de tramite do processo de compras;
- Cadastro de fornecedores de materiais, informando as suas respectivas atividades, com informações como endereço, os dados de envio de correspondências e dados bancários dos fornecedores;
- Consultar, cadastrar, alterar e excluir inúmeros textos-padrão da descrição completa de um material permanente;
- Mesclar materiais permanentes de locais diferentes e com o mesmo código com descrição completa diferentes ou não para a montagem de processo de compra;
- Mesclar serviços de locais diferentes e com o mesmo código com descrições diferentes para a montagem de processo de compra;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

- O cadastro de materiais segue uma codificação continua definida por tipo, grupo, subgrupo e código sequencial;
- O sistema contempla um cadastro específico para serviço com uma codificação por, grupo e subgrupo de serviços;
- O sistema contempla um sistema amplo de solicitações de compras como também de compras via pedido de retirada de um registro de preço;
- O sistema pode trabalhar com as solicitações de compras separando as solicitações de materiais de consumos dos materiais permanentes, conforme parâmetro de configuração do mesmo;
- O sistema pode exigir reserva na definição de dotação de compras, conforme parâmetro de configuração do mesmo;
- Na solicitação de compras é possível criar uma (NAD) Nota de adiantamento de despesa, conforme parâmetro de configuração do mesmo;
- Na solicitação de compras o solicitante pode sugerir a fonte de recurso e aplicação;
- O sistema possibilita que a entidade pública tenha um ou mais comitês para aprovação financeira, onde as partes integrantes podem aprovar ou reprovar a solicitação de compras;
- Na parte da definição de dotação o sistema possibilita que o usuário possa incluir uma ou mais reservas numa solicitação ou item da mesma;
- Permite que o usuário possa dar continuidade em parte dos itens solicitados ou todos os itens para compra;
- Criação de grupos de compradores por conjunto de unidade(s) administrativa(s);
- Configuração para designar uma compra a um comprador ou um grupo de compradores;
- O sistema contém uma tela específica para os itens disponíveis para entrar em processo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

compra, podendo essa ter uma visualização individual ou conjunta, conforme configuração do mesmo;

- Permite que o usuário rastreie a solicitação de compras, visualizando em que etapa cada item se encontra e com os devidos pareceres;

- Contempla as modalidades e seus respectivos artigos conforme exigências das leis federais;

- É possível utilizar o critério de menor preço, menor preço global, técnica, e técnica e preço, além da possibilidade de uso de tabelas de descontos;

- Emissão impressa ou digital (arquivo) de formulário de cotação;

- Criação de contratos a partir do resultado da licitação com seus respectivos fornecedores vencedores;

- Solicitação de empenho parcial ou total conforme a necessidade do usuário;

- Geração de (AF) Autorização de fornecimento parcial ou total conforme a necessidade do usuário;

- Emite a impressão de (AF) Autorização de fornecimento;

- Gerenciamento completo da licitação, podendo anexar inúmeros documentos como, pareceres, documento de fornecedores, editais entre outros;

- Possibilita a publicação de qualquer documento de controle da licitação na internet, com programação das datas de publicação e retirada automática do site;

- Contempla uma interface simples e bem objetiva para uso da modalidade de pregão presencial, importando o resultado automaticamente para o julgamento do processo;

- Contempla uma ampla gestão de contratos podendo visualizar as informações principais do contrato, do fornecedor, seus aditivos, os itens, as unidades administrativas e suas dotações que



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

estão vinculadas ao contrato, os empenhos com seus respectivos itens vinculados, as (AFs) autorizações de fornecimentos, as notas fiscais liberadas para pagamento entre outros;

- Gestão de contratante, cadastro de Concessão/Permissão, Convênio recebido e Convênio concedido;
- Criação de relatórios personalizados conforme a necessidade do cliente;
- Gerar relatórios impressos de uma variedade de informações existentes no sistema, como dos materiais, fornecedores e compradores cadastrados, das requisições realizadas, dos contratos existentes, dentre outras.

## **1.1.13. Serviços Online**

### **Serviços Online**

#### **Objetivo**

- Realização de consultas, através da Internet, das informações contidas nos sistemas do SIAP (Sistemas Integrados para Administração Pública).
- Permite que o órgão público deixe disponível no site oficial diversos tipos de serviços, promovendo a integração e o desenvolvimento do governo eletrônico para os cidadãos e empresas do município.

#### **Características**

- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Integração com os sistemas do SIAP.

#### **Composição**

- Consulta dos processos pelo número
- Consulta de processos apensados
- Consulta dos despachos dos processos
- Consulta das tramitações dos processos
- Consultas e impressões via WEB (com senha de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

<p>acesso):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Holerith;</li><li>- Planilha financeira;</li><li>- Informe de Rendimentos Anual.</li><li>- Consultas e impressões via WEB (com senha de acesso):</li><li>- Vida funcional;</li><li>- Tempo de serviço.</li><li>- Consulta de dados referentes ao sistema de Compras e Materiais</li><li>- Consulta de dados referentes ao sistema de Tesouraria</li><li>- Consulta de dados referentes aos sistemas financeiros</li></ul> <p>1.2. Implantação de Sistema de Gerenciamento Administrativo com as Seguintes características:</p> <p>1.2.1. O Sistema de Gerenciamento Administrativo deve possuir acesso através de nome de usuário e senha. Cada usuário terá em seu poder essas informações para efetuar as alterações para cada vereador, caso o usuário acesse pelo perfil Vereador, ou para efetuar as alterações no portal através do perfil Administrador. Para cada Vereador poderá ser indicado um Administrador que definirá os níveis de acesso ao sistema para o respectivo Gabinete. O acesso aos dados e uso do sistema será bloqueado ou vedado quando o Vereador ou Suplente em Exercício deixar o exercício da função.</p> <p>, de abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016</p>			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.850,00</b>

**Proponente:**

**Validade da proposta:**

**Telefone/fac-simile e e.mail para contato:**

**Local/data**

**Assinatura**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

#### 1 - DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante participante deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada, ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara, que deverão estar em plena validade:

1.1.1 – Certidão de regularidade de CNPJ obtida no site da Receita Federal;

1.1.2 – Contrato social e última alteração, se for o caso;

1.1.3 – Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou contratos, que comprovem que o licitante já prestou esse tipo de serviço para a Administração Pública por pelo menos 02 anos;

1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Federais;

1.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

1.1.7- Certidão de regularidade junto ao FGTS;

1.1.8 – Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo para sua habilitação a esta licitação;

1.1.9 – Certidão de Débitos Trabalhistas;

1.1.10 – Declaração de Cumprimento do Inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.2 - Os documentos que forem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas um selo de autenticação, conforme alínea C, Inciso I, do Art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

1.3 – Caso a licitante queira que a autenticação dos documentos seja feita pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara, deverá apresentá-los no período compreendido entre os 02 (dois) dias anteriores à abertura do Processo até 10 (dez) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, o número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame.

1.3.1 - Nos dias em que houver autenticação, salvo no dia da realização do certame, o período para a autenticação de documentos será das 12h30min às 17h30min.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

1.4 - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, e não será realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.

## 2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada pelo menor preço apresentado por lote.

## 3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Baependi, mediante emissão de Autorização de Fornecimento- AF.

## 4 - DO PAGAMENTO (E DO PREÇO)

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal emitido pelo licitante, após conferência pelo Setor de Compras.

4.2 - Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas e Justiça do Trabalho.**

4.3 - O preço máximo estimado para esta contratação é de R\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá seguir o modelo do Anexo I deste edital, com as condições de pagamento- prazo mínimo conforme item 3.1; validade da proposta - prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

5.2 - A proposta de preços deverá considerar todos os custos envolvidos na execução do contrato.

5.3 - Os serviços deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se à Comissão de Compras e Licitações o direito de desclassificar a licitante que não atender ao solicitado.

5.4 - A planilha contendo a proposta deverá também incluir número de telefone/fac-simile e e.mail para contato com a empresa licitante.

5.5 - A licitante que não cotar todos os itens do lote terá sua proposta desclassificada para a sessão de lances verbais.

**Jorge Elias de Souza Lemos**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Câmara Municipal de Baependi

### CREDENCIAMENTO

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº ....., com endereço em....., n°....., em....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Baependi no Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e, ainda assinar atas, firmar compromissos, e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Baependi, \_\_ de abril de 2016.

(nome e assinatura do licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

O (A)....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº....., com endereço em..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Baependi, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados e que concorda com os termos do Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Baependi, \_\_ de abril de 2016.

(nome e assinatura do licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS

### DECLARAÇÃO

O (A)....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº....., com endereço em..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Baependi, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação neste processo, e se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Baependi, \_\_ de abril de 2016.

(nome e assinatura do licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Baependi, - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Poder Legislativo, com sede à Praça Laércio Nogueira Cobra, 05 – 2º andar, Centro de Baependi-MG, CEP 37.443-000, CNPJ nº 41.772.831/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, Jorge Elias de Souza Lemos CPF 462.334.906-34, RG nº M- 3.658.814.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (cidade/estado), representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 11/2016 - Pregão Presencial nº 06/2016 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto a O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Protocolo, Patrimônio, Materiais e Compras, Gerenciamento de Acessos e Auditoria, Controle Interno, Cadastros, Almoxarifado, Tesouraria, Execução Orçamentária, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, SICOM, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, com suas devidas publicações na Internet, backup e sistemas de gerenciamento a distância, **conforme descrito no anexo I do edital, que é parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

**2.1** – Integra este contrato o Edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos Anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** - O prazo para fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 a 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação própria e se houver vantagem para a Administração.

**3.2** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, no seu quantitativo contratado, e será requisitado conforme as necessidades administrativas da Câmara, como exigido nos Anexos do Edital referente ao processo acima epigrafado.

**3.3** - Ao se atingir o prazo pactuado no item 3.1, ou se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) após a prestação de serviços, e emissão de recibo devidamente conferido pelo Setor de Compras, devendo o recibo vir acompanhado de CND's Previdenciária, FGTS e Trabalhista, válidas no momento da emissão do competente recibo.

**4.3** – Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.4** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter, durante a execução contratual, a sua regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

**4.5**- Os encargos previdenciários devidos pela contratada no importe de 20% (vinte por cento) serão retidos na fonte e repassados ao Regime Geral de Previdência.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

01.031.001.2.0008 - 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE**

**6.1** - A CONTRATADA garante fornecer o item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no Edital e seus Anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinações da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições técnicas de responsabilidade operacional, produtiva e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado, sobre o fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta no Anexo II do processo acima epigrafado.

**6.4** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

**7.1** - A fiscalização na execução contratual será exercida pelo Coordenador de Compras da CONTRATANTE, com atribuições para aferir a prestação de serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazos estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda, cedido, salvo de interesse público e do CONTRATANTE, e formalmente autorizado pelo último.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado pelo interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os Artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no Art. 78 e será processada conforme dispõe o Art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**8.3** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o Art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas condições e nos percentuais seguintes:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega requisitada;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - Autorização de Fornecimento quando houver entrega em desconformidade com a requisição.

**9.3** - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos, e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

**10.2** - As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar – Tel./Fax.: (35) 3343-1702

CEP: 37.443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam este contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Baependi, XX de abril de 2016.

**Câmara Municipal de Baependi**

**Contratante**

**Contratada**

**Visto Jurídico**

**Testemunha 1:**

**RG:**

**Testemunha 2:**

**RG:**